



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 013 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 14/03/2024
F. Keli
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fixa, a partir de 1º de março de 2024, a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Beberibe/CE equivalente a R\$ 2.092,40 (dois mil, noventa e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 05 de março de 2024.

[Assinatura]
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Acesse

Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei, que reajusta a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Beberibe para o valor de R\$ 2.092,40 (dois mil noventa e dois reais e quarenta centavos), o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

“LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2024-2026, considerando férias, décimo terceiro e obrigações patronais, foi estimado com base no presente projeto de lei, onde no exercício de 2024 o reajuste foi proporcional a 10 (dez) meses.



 Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

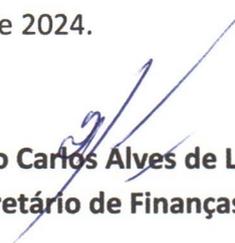
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
REAJUSTE RENUMERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Discriminação	Quantidade	Valor Anterior	Valor com Reajuste	2024	2025	2026
Conselheiros Tutelares	5	2.000,00	2.092,40	7.131,53	7.400,62	7.400,62
Total R\$				7.131,53	7.400,62	7.400,62

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar possuem portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Beberibe.

Beberibe, 05 de março de 2024.


Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Beberibe-Ce.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Beberibe, 05 de março de 2024.


Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



MENSAGEM Nº. 16/2024

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE/CE, 05 DE MARÇO DE 2024

Funcionário: DANIEL SANTOS

Data: 11 / 03 / 2024

Assinatura: 

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Beberibe/CE e dá outras providências".

A efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis.

A Lei Complementar Municipal nº 29, de 26 de junho de 2020, estabeleceu que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo deste Executivo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esse órgão é composto de Conselheiros, que desempenham um papel importante no combate a todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão das crianças e adolescentes. Também desenvolvem programas de prevenção e realizam atendimento no caso de violação, sendo um órgão propulsor de uma sociedade infanto-juvenil saudável. Portanto, a presente iniciativa busca atualizar a remuneração desses profissionais.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº, Centro
CEP: 62.840-000

